



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 13-04-18 – 08h30

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Euclidia Maria Fioravante. Estiveram presentes os conselheiros: Cristiane Ap. Florentino Alves de Lima, Gustavo Nazato Valentinuci, Magali Aparecida de Oliveira Santos, Maria Ap. Rossi Galvão, Roger Nascimento Carneiro. **Justificaram:** Bárbara Rochelle Rizzolo, Janete Celi Soares Sanches, Joana D'arc Filetto, Marcela Eriana Raser, Nair Paulino Fugita, Renata Gava, Rosana de Jesus Vaz de Lima, Valquiria dos Santos Ferreira Lima. **Ouvintes:** Isabella Spironello - Estudante, Bruna Stadnick – FUNJAPE, Andréa Fernanda Almeida Ramos -LBV, Vanessa Godoy Chiodi - Instituto Formar, Pedro Kawai – Câmara de Vereadores, Camila C. Banzatto - AUMA. Como não teve quorum. Euclidia agradece a presença e dá início a reunião as 09h00 sem ser deliberativa, na qual haverá somente uma discussão dos itens da pauta, lembrando como ocorreu a reunião de Março e realizando a leitura da ata, informando que a mesma não está clara e deverá ser melhorada, menciona que houve uma procura pela pauta após a reunião e pela ata, porém as pautas são enviadas para os conselheiros via e-mail e publicadas no portal dos conselhos na página do CMDCA, relata também que houve uma reunião na SEMDES para discussão e propostas sobre o planejamento do dia 18 de Maio e o Conselho não foi convidado pelo segundo ano consecutivo. Euclidia fala sobre Informes. **Item D – Retorno da reunião com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Prefeito:** o retorno sobre a reunião com a Secretaria Eliete que foi ríspida com ela e questionou o porque do Conselho ter aprovado o Plano sendo que o mesmo tem inconstitucionalidade, Eliete disse que se arrepende ter encomendado o plano pois o mesmo não ocorreu conforme planejado. Magali questiona que a conselheira Solange representava a SEMDES no Conselho e foi a representante do CMDCA na elaboração desse Plano que sempre dava devolutiva das reuniões para os demais conselheiros, Euclidia menciona que houve todo um trabalho da UNIMEP desde a coleta de dados até a elaboração do mesmo e relata o início de todo o acontecimento no qual a Secretaria Municipal de Educação fez uma denúncia ao Ministério Público mencionando que o Conselho Tutelar não estava atuando de acordo com o fluxo e quando a Promotora chamou a Euclidia e Telma para questionar sobre os fluxos ambas informaram que o mesmo estava sendo reavaliado e que aguardavam a publicação do Plano para

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

criação de um grupo de trabalho, após isso o Ministério Público foi procurar onde estava o Plano e a Procuradoria elaborou um documento no qual informa que o Município não tem verba no momento e que os setores estavam já realizando o trabalho proposto no Plano, diante desse retorno o Ministério Público instaurou um Inquérito Civil e a UNIMEP foi chamada para prestar esclarecimentos, sendo que um deles foi se o Município pagou pelo mesmo, foi informado que não somente houve gasto com o RH e tempo empenhado. Em Fevereiro do presente ano a Dra. Milene marcou uma reunião com Euclidia e mencionou que o Poder Público não reconhece o Plano e que perguntou o que CMDCA poderia fazer para o mesmo ser aprovado, se poderia sair uma Resolução e a resposta foi positiva. Após isso o Conselho teve o cuidado na hora de realizar a elaboração dessa Resolução e solicitou uma agenda com Prefeito desde 09 de Março para realizar tal explicação, conforme deliberado em reunião para conversar com ele e com a Secretaria Eliete para elaborar uma resolução dizendo se o Plano será aprovado na íntegra ou não e como isso seria feito, para dar maior agilidade foi enviado um e-mail solicitando a reunião ao Prefeito com anexo o Ofício do Ministério Público, diante disso o Prefeito solicitou a SEMDES uma nota técnica do Plano e diante disso a Eliete ficou nervosa. Após Euclidia em conversa com Dra. Milene está verificando o que fazer, lembra a todos que pediu a participação da Dra. Andreia no Conselhos pois ela está por dentro da área da criança e assistência, mas a mesma foi negada. Euclidia diz tudo o que houve e sugere ser marcada uma reunião extraordinária para realizar tais deliberações sobre o que ocorreu. É solicitado a verificação com Dra. Janete se a mesma pode fazer algo para apressar o Edital do Pregão da Assessoria Jurídica. Gustavo relata que o Conselho não poderá contar com esse pregão para ajudar na escrita do Plano devido a demora nas licitações. Euclidia expõe a todos que tinha conseguido uma advogada voluntária para adiantar as alterações na legislação do conselho e no dia 23/03/18 se reuniu com Gustavo e Nair para realizar tais alterações porém a advogada teve um compromisso e não conseguiu vir, mas eles foram adiantando a escrita verificando os apontamentos feitos pelo Dr. Lucínio quando esteve presente na reunião. Capacitação GENESIS está sendo realizada nas entidades inscritas no Conselho da Criança e no Conselho da Assistência, e referente a Capacitação Conselho Tutelar: a continuidade será com a Prof. Mariza Tardelli. **Item B - Comissão da Conferência** – se reuniu e pensou em realizar as livres em Setembro e a Conferência em Outubro, também pensa onde captar esses adolescentes sendo 30 horas/30 adolescentes, Euclidia explica que falou ontem com a responsável pelo fortalecimento de vínculos e deve discutir como

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

liberar os vales-transporte para adolescentes. **C – Ofício Parecer Grupo de Gestão – Moveis República Acolhedora:** em Janeiro a PASCA enviou um Ofício para o CMDCA solicitando informações do qual destino daria para os móveis comprados com verba do FUMDECA para a República, o Conselho como não sabia que existia nenhum serviço que iria ser aberto deliberou em reunião que fossem vendidos e o dinheiro da venda fosse depositado no Fundo. Lúcia e Soeli falaram com Euclidia quando a mesma estava na SEMDES sobre o parecer do grupo de gestão e a destinação dos moveis da república para outro serviço de casa lar que será aberto. Vereadores Pedro questiona a representatividade da Procuradoria que era para estar presente para contestar que o Conselho é autônomo. Euclidia fala que o Dr. Renato faz para do grupo de gestão da SEMDES e que é um representante da Procuradoria na comissão. Kawai sugere que o Ofício do CMDCA seja enviado diretamente para parecer na Procuradoria do Dr. Francisco e Dr. Bissoli, Euclidia relata que não teria problema algum destinar os móveis para outro serviço mas da forma que foi feito e somente agora respondido. Item D- Documento sobre Acolhimento de Adolescentes - Casa do Bom Menino, Lar Franciscano e UNIMEP: ***** Trabalho Infantil: Em 2015 a COMPETI junto com o Ministério Público do Trabalho fez uma ação com os donos das olarias e retirou 03 adolescentes da Olaria do Vereador Tozão e nessa semana um dos adolescentes veio a óbito, pois foi realizar um assalto e levou um tiro. O mesmo entrou em contato com Marcos do CEREST questionando quais foram as medidas tomadas após a retirada do menor na olaria já que agora ele está morto, Euclidia conversou com o Vereador para ele não tomar nenhuma atitude e ele entendeu a situação. Dr. Arthuso fez uma reunião com os contabilistas sobre a destinação ao FUMDECA e a SEMDES e Prefeitura estão fazendo matérias e soltando na mídia, nesse segundo ano contaremos também com o SMS Social da telefônica. Pedro Kawai se despede informando que solicitará as presenças e faltas os representantes do poder público no CMDCA e demais conselhos. Ficou acordado então de se agendar uma reunião extraordinária para tratar os assuntos deliberativos, os conselheiros serão consultados para verificar qual será melhor data para presença da maioria. Finalizada a reunião eu, Larissa de Oliveira lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Euclidia Maria B. L. Fioravante
Presidente

Larissa de Oliveira
Secretaria CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.